

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E
DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC/SUBCOM Nº 421
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-150001/001384/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de **Comunicação Digital** de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil -SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P. T. .: 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.753.232

Valor: R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, § 3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I - cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II - Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou ao concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 4º - A EXECUTANTE deverá apresentar Relatórios Trimestrais à CONCEDENTE, informando todos os pagamentos realizados referentes ao objeto da descentralização, durante o período em que vigorar esta Portaria Conjunta, para que sejam apreciados pelos setores de orçamento e finanças da CONCEDENTE.

Art. 5º - Junto ao relatório trimestral, positivado no art. 3º, a EXECUTANTE fará constar metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais daquela unidade para atestar a prestação do serviço, em especial às determinações contidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e as Boas Práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cabendo, quando for o caso, aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento e mensuração da execução do objeto do instrumento, em especial o seguinte rol exemplificativo:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário;

VII - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VIII - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IX - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

X - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso VII deste artigo;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

Art. 6º - A Assessoria de Comunicação do DETRAN-RJ atuará como unidade técnica da CONCEDENTE, recebendo e apreciando os Relatórios Trimestrais e atestando o recebimento dos serviços prestados pela EXECUTANTE.

Art. 7 - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 DE JANEIRO DE 2025

GLAUCIO PAZ DA SILVA

Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade

Secretaria de Estado da Casa Civil

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

COMUNICAÇÃO DIGITAL

Serviços de caráter continuado, sob demanda, de prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital; assim como criação, execução técnica e distribuição de ações e ou peças; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos relativos ao Detran-RJ e de seus temas de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

Para o desenvolvimento e execução dessas atividades será necessária a descentralização da verba anual total de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, onde serão entregues produtos de alto padrão técnico e especificidades detalhadas em edital, realizados por empresa qualificada tecnicamente para execução do escopo dos serviços descritos. Essa verba estimada será usada de acordo com sugestão de plano de trabalho.

Planejamento detalhado das principais ações, as relacionando com os produtos disponíveis no contrato digital. Esse plano foi criado a partir de briefing prévio do cliente, logo, atende as expectativas de Comunicação Digital que têm.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES	PRODUTOS	PERFIS NECESSÁRIOS
Construção e fortalecimento digital da imagem do DETRAN-RJ. Definição e fortalecimento dos temas de interesse, com o objetivo de ampliar base e alcance em todos os canais proprietários. Temos o desafio de fazer essa construção em todo o Estado do Rio de Janeiro, dando protagonismo à instituição em diferentes cidades e contextos relevantes à sua imagem.	Diagnóstico e planejamento estratégico para definição de desafios e metas. Definição de calendário semestral de campanhas nas redes sociais. Definição de persona para ativação no SAC Social, de forma a ampliar as interações positivas nos canais proprietários.	3- Planejamento Estratégico. 3.1- Mapeamento de Presença Digital. 3.2-Diagnóstico e Matriz Estratégica. 3.3- Diagnóstico de Conteúdo. 3.4- Planejamento de Conteúdo. 3.6- Gestão de Redes de Influenciadores Digitais. 12- Redes Sociais. 12.2. Moderação em Redes Sociais. 15- Atendimento. 15.1- Atendimento de demandas. 15.2- Atendimento técnico.	Head Digital Coordenador de Redes Community Manager Redator Planner Motion Designer Videomaker Social Sac Diretor de Arte
Desenvolvimento de estratégias, produção de conteúdo, definição de ações de mídia online e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos relativos ao Detran-RJ e de seus temas de interesse. Ativação de novos formatos, que visam elevar o patamar da comunicação digital. Planejamento de campanha estratégicas, para públicos segmentados e sempre avaliando os resultados obtidos.	Planejamento de conteúdo explorando novos canais e formatos. Séries de vídeos, reels, animações, colagens, entre outros. Lançamento e ativação contínua da personagem Drica, de modo a aproximar a marca da audiência. Através de formas inovadoras de comunicação Digital, levar a mensagem do Detran e seus temas de interesse a mais audiências em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.	1- Design. 1.1- Criação e produção de ícone. 1.2- Adaptação ou replicação de tela. 2- Apresentações. 2.1- Roteirização de apresentação. 2.2- Diagramação de apresentação. 6- Conteúdo. 6.4- Pauta. 6.7- Edição de texto em língua portuguesa. 6.8- Elaboração de texto em língua portuguesa. 6.9- Pesquisa iconográfica. 6.11 – Publicação de conteúdo. 7- Peças digitais. 7.1- Infográfico. 9 – Vídeo. 9.1- Transmissão ao vivo para ambiente digital. 9.2- Criação de vinheta. 9.3- Vídeo Reportagem.	Head Digital Coordenador de redes Community Manager Redator Planner Motion Designer Videomaker Social Sac Diretor de Arte

		9.4- Vídeo Depoimento. 9.5- Vídeo Animação. 9.6- Vídeo colagem. 9.7- Vídeo Premium. 9.8- Reedição de vídeo. 9.9- Transcrição de vídeo. 9.10- Legendagem de vídeo. 9.11- Corte de vídeo. 12- Redes Sociais. 12.1- Conteúdo para as Redes Sociais	
Monitoramento e uso de dados para criação de estratégia de Comunicação Digital do Detran-RJ e seus temas de interesse, assim como desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital.	Monitoramento para análise da imagem nas redes proprietárias. Análise da imagem e sentimento sobre a marca nas redes sociais de forma ampla. Relatórios periódicos para análise das principais métricas relevantes às metas de Comunicação Digital. Monitoramento ativo, com o objetivo de mapear audiências, influenciadores e oportunidades para a marca.	5- Monitoramento, métricas e avaliações. 5.4- Relatório de Desempenho de Redes Sociais do Governo e Externas com análise qualitativa e quantitativa de dados. 5.5- Relatório de análise de ação de comunicação em propriedade digital e suas respectivas redes. 5.6 Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento.	Head Digital Coordenador de Inteligência Analistas de BI Social Sac Community Manager Equipe de inteligência 24x7

Esses produtos e serviços representam apenas uma estimativa de execução, baseado nos objetivos e na estratégia de Comunicação Digital elencados pelo Detran/RJ, com base na prestação dos serviços realizadas em exercícios anteriores. De qualquer forma, poderá haver variação durante a execução dos serviços, devido a realidade e demanda do momento.

Estimativa mensal	
JANEIRO.25	R\$ 270.833,33
FEVEREIRO.25	R\$ 270.833,33
MARÇO.25	R\$ 270.833,33
ABRIL.25	R\$ 270.833,33
MAIO.25	R\$ 270.833,33
JUNHO.25	R\$ 270.833,33
JULHO.25	R\$ 270.833,33
AGOSTO.25	R\$ 270.833,33
SETEMBRO.25	R\$ 270.833,33
OUTUBRO.25	R\$ 270.833,33
NOVEMBRO.25	R\$ 270.833,33
DEZEMBRO.25	R\$ 270.833,33

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO